



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES

PROTOCOLO Nº 559505/2022

12/01/2022 - 09:26:07

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENECIA

Ch: ve consulta Protocolo Web: 9777366142022

Nova Venécia-ES, em 12 de janeiro de 2022.

Ofício nº 3/2022 – CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito,

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea *b*, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos projetos aprovados, por maioria, pelo Plenário desta Casa na 1º Sessão Ordinária da Sessão Legislativa Extraordinária de 11 de janeiro de 2022, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 1/2022: que realiza a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos secretários e demais agentes políticos do Município de Nova Venécia-ES, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
2. PROJETO DE LEI Nº 2/2022: que altera o Anexo II da Lei nº 2.025/1994, anexos I, II e III da Lei nº 2.868/2009, Anexo III e IV da Lei nº 3.195/2013, Anexo II da Lei nº 3.421/2017, art. 1º da Lei nº 3005/2010, art. 2º da Lei nº 3.446/2017 e Anexo II da Lei nº 2.869/2009, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
3. PROJETO DE LEI Nº 3/2022: que altera o anexo II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES e altera o anexo IV da Lei nº 2.868/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
4. PROJETO DE LEI Nº 4/2022: que altera o anexo único da Lei nº 2.724, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diária aos Secretários – Agentes Políticos – do Poder Executivo Municipal, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

5. PROJETO DE LEI Nº 5/2022: que altera o Anexo I da Lei nº 2.866, de 11 de março de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder diárias aos servidores municipais de Nova Venécia, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
6. PROJETO DE LEI Nº 6/2022: que altera o caput do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que instituiu o vale alimentação, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
7. PROJETO DE LEI Nº 7/2022: que altera o caput do art. 1º e o art. 8º da Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que instituiu o programa vale feira no âmbito do Município de Nova Venécia, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
8. PROJETO DE LEI Nº 8/2022: que institui gratificação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
9. PROJETO DE LEI Nº 9/2022: que cria o cargo de Subsecretário Municipal, reduz quantitativo de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito, e secretarias municipais de finanças, planejamento e obras e transportes, aumenta quantitativos de cargos de diretor e coordenador escolar e altera os anexos I (Tabela A) e II (Tabela A) da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
10. PROJETO DE LEI Nº 10/2022: concede abono pecuniário aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em caráter excepcional, de iniciativa da Mesa Diretora: Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade), Presidente; Anderson Merlin Salvador (PSDB), Vice-Presidente; José Pereira Sena (PDT), Segundo Secretário.

Atenciosamente,

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)

Presidente

DESPACHO	
Ao: <u>Del</u>	
para: <u>Arquivo</u>	
Data: <u>13/01/2022</u>	
_____ Presidente CMNV-ES	

DESPACHO DO DEL:	
1) Recebido para arquivamento.	
2) Arquivo-se anexado ao processo correspondente: <u>Projeto de Lei nº 10/2022 com cópia para</u>	
Em <u>18/01/2022</u> os demais.	
_____ Diretor(a) do DEL	